



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 119/2022

Ementa: DISPÕE sobre a adoção do Tucunaré como símbolo da Pesca Esportiva do município de Manaus, estabelece áreas de conservação, proíbe o seu abate em época de reprodução e dá outras providências.

Autoria: Vereador Caio André – subscrito pelos vereadores Bessa, Diego Afonso, João Carlos, Kennedy Marques, Mito, Peixoto, Rosivaldo Cordovil, Wallace Oliveira, William Alemão e Yomara Lins

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 119/2022**, de autoria do vereador Caio André, subscrito pelos vereadores supramencionados, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, combinada com a Resolução n. 122, de 21 de novembro de 2018, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. Com a aprovação da Emenda n. 01, os artigos 4.º, 5.º e 6.º passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O Executivo Municipal designará órgão encarregado de realizar o levantamento de todos os empreendimentos de pesca esportiva que atuam no Município, para fins de regularização e observância dos dispositivos constantes do Plano Diretor e do Código Ambiental de Manaus, inclusive devendo realizar estudo prévio de impacto ambiental para que sejam expedidos novos alvarás de funcionamento.

Art. 5.º Fica proibida a comercialização dos tucunarés descritos nesta Lei no município de Manaus, cabendo ao órgão responsável a efetiva fiscalização dos mercados e das feiras existentes na zona urbana e na zona rural, para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6.º Compete ao órgão responsável formalizar acordos de pesca com as comunidades rurais do município de Manaus, como forma de preservar o meio ambiente e os recursos naturais, fomentando a economia local.”

2. No art. 3.º, observando-se o uso inadequado, substituiu-se a preposição “a” pela conjunção “e” entre os trechos “1.º de janeiro” e “15 de março”;



3. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 28 de junho de 2023.

Ver. Gilmar Nascimento (sem partido)
Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. Fransuá (PV)
Vice-Presidente

Ver.^a Professora Jacqueline (UNIÃO)
Membro

Ver. João Carlos (REPUBLICANOS)
Membro

Ver. Mitozo (PTB)
Membro

Ver. Eduardo Assis (AVANTE)
Membro

Ver.^a Thaysa Lippy (PP)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR(A) - 231.114.883-49 EM 03/07/2023 08:46:37
GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR(A) - 130.097.292-00 EM 29/06/2023 12:05:12
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR(A) - 715.257.182-15 EM 29/06/2023 11:40:41
JOAO CARLOS DOS SANTOS MELLO - VEREADOR(A) - 074.890.987-77 EM 29/06/2023 11:03:55
FRANCOIS VIEIRA DA SILVA MATOS - VEREADOR(A) - 590.865.802-20 EM 29/06/2023 10:18:43

